



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.301, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a cessão de uso de bem imóvel público a Assistência Infantil D. Lourdes de Mello.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso à entidade Assistência Infantil Dona Lourdes de Mello, portadora do CNPJ/MF 02.666.550/0001-70, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 553, de 10 de setembro de 1984, o imóvel de propriedade do Município, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis sob o nº 24.461, Ficha 1, Livro 2 – Registro Geral.

§ 1º. Como contrapartida da cessão de que trata o *caput*, a referida entidade irá efetuar reforma no prédio, consoante projetos aprovados pela ASPLAN, e deverá promover ações sociais.

§ 2º O Município oferecerá apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento dos projetos.

§ 3º O objeto desta Lei será formalizado via convênio, em que as partes definirão os demais direitos e obrigações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=